



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-002162/026/15

Prefeitura Municipal: Guzolândia.

Exercício: 2015.

Prefeito: Luiz Antonio Pereira de Carvalho.

Advogado: Cláudio Roberto da Silva Lulio
(OAB/SP nº 154.928).

Acompanha: TC-002162/126/15.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

<i>ITENS</i>	<i>RESULTADOS</i>
Ensino	25,81%
FUNDEB	100%
Magistério	64,67%
Pessoal	50,77%
Saúde	26,70%
Transferência ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Superávit de 0,28%
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 09 de maio de 2017, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Cristiana de Castro Moraes, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determina, ainda, a abertura de autos apartados para analisar as questões referentes à gratificação por regime especial de trabalho.

Presente na sessão o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 24 de maio de 2017.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE E RELATOR